



*Agência Italiana  
de Cooperação para o Desenvolvimento*

**SEDE DE MAPUTO  
ANÚNCIO DE CONCURSO**

**Assunto:** Apresentação de propostas para a atribuição de serviços de vigilância e segurança diurna e nocturna da sede de Maputo (Moçambique) da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS), localizada na Rua Damião de Góis 381 e da sucursal de projecto localizada na Rua Damião de Góis, 523 – CIG **7902157A3D**

A sede acima citada da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento, a seguir denominada “Contratante”, convida com este anúncio à apresentação de propostas para a selecção de um “operador económico”, a quem confiar os serviços em questão com base nos procedimentos das seguintes disposições.

**1.- Objecto e fundamento da proposta**

1.1 As relações entre o Contratante e o Operador Económico serão regidas por um contrato conforme ao que consta no Anexo 1.

1.2. O Operador económico seleccionado executará os serviços descritos na Secção 1 do Anexo 3 - Especificações técnicas, também indicadas no objecto do Contrato – Anexo 1.

1.3 O valor máximo estimado do contrato a adquirir, com base no concurso, é de 5.040.000,00 Meticais (MZN), líquido de impostos indirectos. O montante acima citado é determinado da seguinte forma:

- a) O Contrato é de 12 meses para a atribuição de serviços de vigilância e segurança diurna e nocturna da sede de Maputo (Moçambique) da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento, localizada na Rua Damião de Góis 381, e da sua sucursal de projecto localizada na Rua Damião de Góis, 523, por um valor máximo de MZN 2.520.000,00 sem IVA.
- b) O Contratante reserva-se o direito de renovar o contrato, nas mesmas condições, por um período de 12 meses, no valor de MZN 2.520.000,00 sem IVA.

1.4 Deste montante, as taxas de segurança não sujeitas a um desconto correspondem ao valor de € 0,00.

**2. – Contactos e referências**

O Responsável do procedimento é o Dr. Paolo Melilli.

**3. - Requisitos**

3.1 Deve-se considerar excluído o Operador económico que se encontra numa das razões de exclusão como no Anexo 2 e não satisfaz os requisitos especiais de qualificação indicados na Secção 1 do Anexo 3 - Especificações técnicas (especificações técnicas do serviço e eventuais requisitos especiais de avaliação).

Em particular, para admissão à selecção é necessário possuir os seguintes requisitos de qualificação:

- Registo no cadastro de empresas para actividades relacionadas ao objecto do contrato;
- Autorização para prestar serviços de segurança em Moçambique concedida pelo Ministério do Interior em relação às disposições do Decreto ou n.9 / 2007 de 30 de Abril;

3.2 A conformidade aos requisitos especiais de qualificação é realizada através da apresentação de documentação adequada, como consta no artigo 6.1.

3.3 A ausência de motivos para a exclusão é atestada através de uma declaração substitutiva de certificação ou declaração juramentada perante a autoridade competente, de acordo com o modelo constante do Anexo 2. O Operador económico autoriza o Contratante a realizar as verificações junto das autoridades locais competentes sobre a veracidade das declarações feitas.

#### 4. - Critérios de Adjudicação

4.1 O concurso será adjudicado com o critério da oferta com o menor preço, de acordo com o disposto no artigo 95, parágrafo 4º, do Decreto Legislativo 50/2016, como fornecimentos com características padronizadas e cujas condições são definidas pelo mercado.

#### 5. - Termos e apresentação da proposta

5.1 Os pacotes contendo as propostas devem ser fechados e lacrados e deve constar na parte externa destes:

- O texto “**NÃO ABRIR: Proposta para a atribuição de serviços de vigilância e segurança - CIG 7902157A3D**”
- O nome do Operador económico, sede e detalhes de contacto.

5.2 Sob pena de exclusão, os pacotes devem conter dois envelopes, cada um deles lacrado com laço ou selado com fita adesiva nas bordas de fechamento ou fechados e assinados nas bordas de fechamento ou fechados e carimbados nas bordas de fechamento, com a indicação do objecto do contrato, o nome do Operador económico remetente e os seguintes textos, respectivamente:

- A (Documentos administrativos)
- B (Proposta económica)

5.3 A entrega atempada dos pacotes/envelopes é por conta e risco do remetente. A falta de apresentação dos pacotes/envelopes no local, termos e conforme a maneira indicada levará à exclusão do concorrente. Estes pacotes/envelopes não serão abertos e serão devolvidos ao Operador económico.

5.4 Os pacotes/envelopes contendo as propostas e documentação relacionada devem ser **recebidos o mais tardar até às 12:00 (horário de Maputo) do dia 31 de Maio 2019** através de uma das seguintes modalidades, escolhidas pelo Operador económico:

- através do serviço postal e/ou de correio expresso, ao Contratante e endereçados a: Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento - Sede de Maputo, Rua Damião de Góis, 381;
- pessoalmente, das 9h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, com excepção dos feriados, após aceitação pelo Contratante, que emitirá um recibo.

5.5 Para a determinação do respeito do prazo estabelecido para a apresentação de propostas, terá validade somente o carimbo posto no envelope supracitado pelo Contratante.

5.6 Se a proposta e/ou documentação produzida para a participação no procedimento for assinada por um outorgado do Operador Económico, deverá ser fornecida a documentação apropriada (procuração, resolução, etc.) que comprove o poder da assinatura.

5.7 A proposta e os documentos anexados a ela devem ser escritos em português.

5.8 Propostas múltiplas, condicionais e alternativas serão excluídas.

#### 6. – Conteúdo dos Envelopes inseridos no pacote

##### 6.1 Envelope “A – Documentos Administrativos”

6.1.1 O Envelope “A – Documentos Administrativos” deve conter a seguinte documentação:

- a) documento único dos requisitos (Anexo 2), no qual o Operador económico certifica a ausência de fundamentos para exclusão e aceita, sem reserva ou excepção, as disposições e condições contidas neste convite;
- b) cópia da documentação que comprove a posse dos requisitos de qualificação indicados no ponto 3.1 do presente anúncio;
- c) comprometimento do Operador Económico em manter a proposta irrevogável por 180 dias a partir do prazo de validade estabelecido para o recebimento das propostas e a disposição de estender o prazo por mais 90 dias a pedido do Contratante;
- d) comprovativo original de inspecção efectuada (sob pena de exclusão), emitida pelo Director de Execução certificando que o Operador económico realizou a inspecção prescrita nos locais e áreas abrangidas pelo Serviço (sede da AICS em Maputo, localizada na Rua Damião de Góis 381 e sucursal localizada na Rua Damião de Góis 523), após contacto com a Engenheira Simona Mortoro (+258 - 21 49 17 87/8). As inspecções deverão ser realizadas absolutamente de 22.05 a 24.05 entre as 9.30h e 14.30h. No caso da presença de diferentes inspectores para o mesmo Operador económico, será suficiente anexar apenas um comprovativo original.

6.1.2 No caso de falta, incompletude e qualquer outra irregularidade essencial dos elementos solicitados no parágrafo 6.1.1, o Contratante concede ao Operador económico um prazo não superior a dez dias, para que as declarações necessárias sejam feitas, integradas ou regularizadas. Em caso de término do prazo, o Operador económico será excluído do concurso. Falhas na documentação que não permitam a identificação do conteúdo ou do sujeito responsável por ela são irregularidades essenciais que não podem ser remediadas.

6.1.3 A inclusão no envelope "Documentos Administrativos" de elementos e/ou informações relativas à proposta económica conduz automaticamente à exclusão da selecção.

## 6.2 Envelope “B – Proposta económica”

6.2.1 No Envelope “B – Proposta económica” o operador económico apresentará a sua melhor proposta económica para o serviço solicitado com base no modelo da secção 3.

6.2.2 A remuneração que o Contratante pagará por esse serviço não pode exceder o valor máximo determinado para este contrato e sobre o qual se baseia este anúncio, indicado no Artigo 1.3; tal valor estipulado é líquido de impostos indirectos e quaisquer obrigações de segurança. As propostas económicas não podem exceder o valor máximo sobre o qual se baseia este anúncio de concurso, sob pena de exclusão.

6.2.3 A proposta deverá conter a denominação do Operador económico e deverá ser assinada pelo representante legal ou outorgado, juntamente à cópia de um documento de identidade válido do assinante.

## 7. - Abertura e avaliação de propostas

7.1 Os pacotes/envelopes serão abertos pelo Responsável do procedimento no dia 29 de maio de 2019 às 11 horas, numa sessão pública na sede do Contratante, no endereço indicado acima.

7.2 Apenas os representantes dos proponentes podem participar.

## 8. – Cessão do contrato e subcontratação

8.1. É proibido ao Contratante ceder totalmente ou parcialmente o contrato estipulado.

8.2 A subcontratação é proibida, tendo em consideração o tipo específico de serviço a ser atribuído.

## 9. – Garantia de boa execução do contrato

9.1 O Operador económico adjudicatário deve apresentar, para garantir a boa execução do contrato, uma garantia bancária ou de seguro correspondente a 10% do valor do contrato. A garantia deve conter a renúncia expressa ao benefício da execução preventiva do devedor principal e com a operatividade com prazo de quinze dias, mediante simples pedido por escrito do Contratante.

9.2 O Contratante reserva-se o direito de executar a garantia em caso de fraude ou incumprimento imputável ao adjudicatário.

9.3 A garantia é liberada progressivamente com o avançar do grau de execução do serviço, dentro do limite máximo de oitenta por cento do montante garantido. O valor residual é liberado após a verificação da execução regular.

#### **10. - Esclarecimentos**

8.1 Qualquer informação ou esclarecimento deve ser solicitado ao Contratante, em prazo razoável, pelo menos sete dias antes do prazo para o envio da proposta, para o seguinte endereço electrónico: **concursos@aicsmaputo.org**

8.2 O Contratante responderá via e-mail pelo menos quatro dias antes do prazo para a apresentação das propostas, enviando para cada Operador económico uma carta com todas as perguntas apresentadas e as respostas relacionadas.

#### **11. – Protecção de dados pessoais**

9.1 O Contratante garante a protecção dos dados pessoais fornecidos pelo Operador económico nos termos da legislação em vigor em Itália, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, para os quais é fornecida uma nota de informação no Anexo 4.

9.2 Ao assinar a nota, o Operador económico dá o seu consentimento ao tratamento dos dados pessoais supramencionados pelo Contratante, incluindo as verificações previstas no parágrafo 3.2.

#### **12. - Normas aplicáveis**

O processo de selecção do Contratante é regulado pela Directiva 2014/24 / UE e por outras directivas comunitárias sobre contratos públicos e pelo Decreto Legislativo de 18 de Abril de 2016, n. 50, “Código dos contratos públicos” e alterações e adendas posteriores, que os incorpora.

Maputo, 16.05.2019

Responsável único do procedimento

## CONTRATO

### ENTRE

A Sede de Maputo da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento, doravante denominada de “Contratante”

E

....., doravante denominada “Contratado”

#### Art. 1 - Objeto

1.1 O Contratado executará os serviços descritos em conformidade com as Especificações Técnicas.

1.2 As Especificações Técnicas (elaboradas por este Contratante durante a fase de licitação) e a proposta técnica apresentada pelo Operador económico são parte integrante do objecto do contrato.

#### Art. 2 - Preço

2.1 O preço é ..... , líquido de impostos indirectos, e será pago de acordo com as condições e termos indicados neste acordo de compromisso.

2.2 O preço indicado neste artigo é fixo, não sujeito a revisão e é a contraprestação total devida por todas as actividades necessárias para o correcto e regular desempenho dos serviços.

2.3 O Contratado não poderá exigir do Contratante, para os serviços cobertos por este contrato, pagamentos que excedam o valor indicado neste artigo. Com o pagamento do valor acima mencionado, o Contratante terá cumprido todos os seus deveres.

#### Art. 3 - Duração

3.1 O contrato tem a duração do dia ..... até o dia .....

3.2 O contrato cessará seus efeitos no prazo final indicado acima, sem a necessidade de cancelamento pelo Contratante. Renovações ou extensões implícitas ou automáticas não são permitidas.

3.3 O Contratante reserva-se o direito de renovar o contrato, nas mesmas condições, por um período de 12 meses, por um montante de MZN ..... líquido de impostos indirectos.

#### Art. 4 - Modalidade de execução

4.1 O contrato não pode ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

4.2 A subcontratação é proibida.

4.2 O Contratado compromete-se a executar o serviço contratual directamente de acordo com todas as cláusulas e condições contidas neste documento, nenhuma exclusão ou excepção, bem como as indicações dadas pelo Contratante.

4.3 Se, no decurso da execução, for necessário aumentar ou diminuir os serviços até ao montante de um quinto do valor contratual, o Contratante poderá impor ao Contratado a execução nas mesmas condições previstas no presente contrato. Neste caso, o Contratado não poderá reivindicar qualquer direito de rescisão do contrato.

4.4 A violação das disposições do presente artigo pelo Contratado é considerada incumprimento grave e é motivo de rescisão contratual.

#### Art. 5 - Termos e modalidade de pagamento

5.1 O Contratado indicará uma conta bancária na qual o Contratante efectuará os pagamentos. O Contratante não efectuará pagamentos de outras maneiras além da transferência bancária na conta corrente mencionada anteriormente.

5.2 Nas facturas deverá ser indicado o seguinte código: **CIG 7902157A3D**

5.3 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de 5 dias a partir da data de recebimento da factura, verificada a regular execução.

#### **Art. 6 – Contatos e referências**

6.1 O Responsável único do procedimento e o Director de Execução do contrato é o Dr. Paolo Melilli.

#### **Art. 7 – Requisitos**

7.1 A perda dos requisitos declarados para a seleção ou a verificação posterior da não posse dos mesmos, implica a rescisão do contrato e a aplicação de multa do valor que corresponde a cinco por cento do valor contratual, além do pagamento da indenização por danos maiores.

#### **Art. 8 – Penalidades**

8.1 Qualquer atraso por parte do Contratado na execução do serviço além do tempo estabelecido por este contrato implica, excepto em casos de força maior não imputáveis a ele, a aplicação de uma multa igual a 0,5 vezes mil do valor líquido contratual para cada dia de atraso.

8.2 Se o Contratado não cumprir os termos e as disposições contidas neste contrato no desempenho da atribuição, o Contratante contestará a violação por escrito, dando, se possível, as indicações necessárias para a observância das disposições desconsideradas, atribuindo um prazo razoável para apresentar quaisquer contra-argumentos. Na ausência de explicações adequadas, o Contratado deverá fornecer as instruções dadas e, se não respeitar os termos indicados, a penalidade prevista no parágrafo 8.1 será aplicada.

8.3 O pedido ou o pagamento da penalidade não isenta, em nenhum caso, o Contratado da prestação do serviço contratualmente previsto.

8.4 Se o valor das penalidades determinadas com base neste artigo atingir 10% do valor líquido contratual ou em qualquer outro caso em que, durante a execução, surgirem infracções do Contratado que causem danos significativos ao Contratante, o Contratante poderá rescindir o contrato devido a uma violação grave do Contratado e reserva-se o direito de tomar medidas para compensação de danos. O Contratado também reembolsará o Contratante por quaisquer custos adicionais cubertos pelo Contratante para que outros executem o serviço.

#### **Art. 9 – Resolução**

9.1 O Contratante pode rescindir o contrato durante o período de validade do mesmo caso:

- a) o contrato sofra uma alteração substancial que exija um novo procedimento de selecção nos termos do artigo 72.º da Directiva 2014/24/UE;
- b) o Contratado se encaixe numa das razões de exclusão indicadas pelo artigo 57.º da Directiva 2014/24 /UE;
- c) o contrato não deveria ter sido adjudicado ao Contratado devido a uma grave violação das obrigações decorrentes dos Tratados Europeus e da Directiva 2014/24/UE;
- d) se verifique um dos casos de rescisão por violação grave por parte do Contratado expressamente previstos pelo art. 8.4 ou outra hipótese de violação grave do Contratado prevista pela lei aplicável a este contrato.

**Art. 10**  
**Garantia de desempenho**

10.1 As partes reconhecem que o Contratado apresentou, como garantia da boa execução do presente contrato, garantia [*bancária ou de seguro*], com a renúncia explícita ao benefício de execução anterior do devedor principal e operacional no prazo de quinze dias, após simples pedido escrito por parte do Contratante. A garantia apresentada é identificada da seguinte forma: [*instituição emissora, data, número de identificação*].

10.2 O Contratante reserva-se o direito de executar a garantia em caso de fraude ou violação imputável ao Contratado.

10.3 A garantia será progressivamente disponibilizada de acordo com o andamento da execução, dentro do limite máximo de oitenta por cento do valor garantido. O valor residual será liberado após a verificação de execução regular.

**Art. 11 – Responsabilidade**

11.1 o Contratado assume toda a responsabilidade por casos de acidentes e danos causados ao Contratante devido a falhas ou negligência cometidas durante a execução do serviço. O Contratado compromete-se a garantir a confidencialidade de qualquer informação adquirida como resultado deste contrato.

11.2 O Contratado e o Contratante são responsáveis pelas violações a eles imputáveis das obrigações impostas pela legislação italiana em matéria de protecção de pessoas físicas no que diz respeito ao processamento de dados pessoais.

11.3 As obrigações assumidas pelo Contratado com este contrato não constituem, de forma alguma, uma relação de trabalho ou emprego de qualquer tipo entre o Contratante e o pessoal utilizado pelo Contratado, nem dão origem a qualquer reivindicação contra o Contratante fora do que expressamente acordado neste contrato. Esse pessoal poderá somente realizar as actividades previstas neste contrato, já que nenhuma outra actividade pode ser considerada autorizada de qualquer forma. O Contratado compromete-se a informar o pessoal envolvido de qualquer forma sobre o conteúdo desta cláusula.

**Art. 12 – Disposições finais**

12.1 Nenhuma cláusula aqui contida pode ser interpretada como uma renúncia explícita ou implícita às imunidades concedidas ao Contratante pelo direito internacional.

12.2 Este contrato é regido pela legislação moçambicana.

Para disputas, é competente o Tribunal de Maputo.

12.3 Este contrato contém a manifestação completa das obrigações do Contratante e do Contratado e poderá ser modificado somente com outro contrato que tenha a mesma forma, sendo excluída qualquer outra modalidade de modificação contratual.

*Local e data da assinatura*

O Contratante

---

O Contratado

---

## DOCUMENTO ÚNICO DOS REQUISITOS

Todas as informações solicitadas devem ser inseridas pelo Operador económico, excepto quando expressamente indicado

**PARTE I**  
**INFORMAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DO CONCURSO E CONTRATANTE**

Identidade do Contratante	Resposta:
Nome:	<i>Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento - Sede de Maputo</i>
Título ou breve descrição do contrato	Apresentação de propostas para a atribuição de serviços de vigilância e segurança diurna e nocturna da sede de Maputo (Moçambique) da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS), localizada na Rua Damião de Góis 381, e da sucursal de projecto localizada na Rua Damião de Góis, 523.
CIG	CIG <b>7902157A3D</b>

**PARTE II: INFORMAÇÃO SOBRE O OPERADOR ECONÓMICO**

<b>A. Dados de identificação do operador económico</b>	Resposta:
Denominação:	[.....]
Número de identificação nacional, se necessário (NUIT, número de IVA, registro ...)	[.....]
Endereço postal:	[.....]
Pessoa de contacto:	[.....]
Telefone:	[.....]
PEC ou e-mail:	[.....]
(website) ( <i>se existir</i> ):	[.....]

<b>B. Qualquer representante do operador económico:</b>	Resposta:
Nome completo	[.....]
Data e local de nascimento	[.....]
Posição / título para agir:	[.....]
Endereço postal:	[.....]
Telefone:	[.....]
E-mail:	[.....]
Se necessário, forneça detalhes sobre a representação (forma, intenção, propósito):	[.....]

### PARTE III: RAZÕES DE EXCLUSÃO

#### A: Razões para exclusão relacionadas a condenações penais

Excluem-se da participação na selecção aqueles que foram condenados, com uma sentença criminal final, na Itália ou no país onde o contrato é realizado, por uma ou mais das seguintes razões: (1) participação em uma organização criminosa; (2) corrupção; (3) fraude; (4) crimes de terrorismo ou crimes relacionados com actividades terroristas; (5) branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo; (6) trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos; (7) qualquer outro crime que resulte na incapacidade de negociar com a administração pública. As situações relevantes para a exclusão são aquelas previstas pela lei italiana, bem como:

- nos Estados-Membros da União Europeia, as situações indicadas nos regulamentos internos que transpuseram o artigo 57.º da Directiva 2014/24 / UE;
- em Países não pertencentes à União Europeia, situações equivalentes previstas pelo direito penal local.

<b>A. Fundamentos relacionados a condenações penais</b>	<b>Resposta:</b>
1) O Operador económico ou um membro dos seus órgãos de administração ou fiscalização ou qualquer pessoa que a este pertence e que tenha poderes de representação, decisão ou controle foi condenado por uma das razões acima mencionadas, com uma sentença definitiva que não tenha sido pronunciada há mais de cinco anos ou que esteja num período de exclusão estabelecido na sentença ainda aplicável?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
2) Em caso afirmativo, indique (repetindo onde necessários): a) a data da sentença, quais pontos entre os relatados de 1 a 7 e os motivos da condenação; b) dados de identificação das pessoas condenadas; c) duração do período de exclusão estabelecido pela sentença de condenação.	a) Data: [.....], Duração da sentença: [.....] Motivos: [.....] b) [.....] c) duração do período de exclusão [.....]
3) Em caso de condenação, que medidas foram tomadas pelo Operador económico para comprovar sua confiabilidade ( <i>self-cleaning</i> )?	[Indicar as medidas tomadas]

#### B: Razões de exclusão relacionadas com o pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social

<b>B. Pagamento de impostos, taxas ou contribuições</b>	<b>Resposta:</b>
1) O operador económico cumpriu todas as obrigações relativas ao pagamento de impostos, contribuições para a segurança social ou impostos, no País em que está estabelecido, na Itália e no País onde o contrato está a ser executado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

2) Se não, indique: a) o Estado onde ocorreu a não conformidade; b) o montante; c) como foi estabelecida a não conformidade; d) medidas tomadas para remediá-la;	a) [.....] b) [.....] c) [.....] d) [.....]
--	--

**C: Razões para exclusão relacionadas com insolvência, conflito de interesses ou ofensas profissionais**

<b>C. Informação sobre quaisquer situações de insolvência, conflito de interesses ou ofensas profissionais</b>	<b>Resposta:</b>
1) O operador económico violou, no melhor de seu conhecimento, as obrigações de saúde e segurança no trabalho, de direito ambiental, social e de trabalho?	[ ] Sim [ ] Não
2) O operador económico encontra-se numa das seguintes situações ou está sujeito a um procedimento que esteja a verificar uma das seguintes situações: a) falência, processo de insolvência, liquidação, acordo prévio com credores, administração controlada ou outra situação semelhante? b) cessou suas actividades?	a) [ ] Sim [ ] Não b) [ ] Sim [ ] Não
3) O operador económico foi culpado de grave negligência profissional?	[ ] Sim [ ] Não
4) O operador económico assinou acordos com outros operadores económicos para distorcer a concorrência?	[ ] Sim [ ] Não
5) O operador económico tem conhecimento de algum conflito de interesses relacionado com a sua participação no procedimento de contratação?	[ ] Sim [ ] Não
6) O operador económico ou uma empresa a este ligada aconselhou o Contratante ou participou de alguma forma na preparação do procedimento de adjudicação?	[ ] Sim [ ] Não
7) O operador económico já esteve envolvido em caso de rescisão antecipada de um concurso público anterior ou já foi condenado a pagar uma indemnização ou outras penalidades em relação a um concurso público anterior?	[ ] Sim [ ] Não
8) O operador económico: a) foi seriamente culpado de falsas declarações ao fornecer as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para a exclusão ou o cumprimento dos critérios de selecção? b) escondeu essas informações? c) foi capaz de transmitir sem demora os documentos adicionais solicitados por um Contratante? d) tentou influenciar indevidamente o processo decisório de um Contratante, não tentou obter informações confidenciais que possam lhe garantir vantagens indevidas no procedimento de adjudicação, nem forneceu informações enganosas que possam ter uma influência significativa sobre as decisões relativas ao procedimento de adjudicação?	a) [ ] Sim [ ] Não b) [ ] Sim [ ] Não c) [ ] Sim [ ] Não d) [ ] Sim [ ] Não
9) <u>No caso de uma resposta afirmativa a qualquer uma das perguntas nesta seção C</u> , indique as situações que ocorreram e que medidas o operador económico tomou para demonstrar sua confiabilidade ( <i>self-cleaning</i> )	[Indicar medidas adoptadas]

**D: Motivos de exclusão previstos pela legislação italiana e situações equivalentes previstas pela lei do país em que o contrato é executado**

<b>D. Razões para a exclusão previstos pela lei italiana</b>	<b>Resposta:</b>
O operador económico encontra-se numa das seguintes situações? 1) há motivos para revogação, suspensão ou proibição previstos pela legislação anti máfia a ele imputados?	1) [ ] Sim [ ] Não

2) está sujeito a infiltração do crime organizado?	2) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3) esteve sujeito à interdição no exercício das actividades ou a outras sanções envolvendo a proibição de contratar com a administração pública?	3) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4) está registado nos registos informáticos guardados na Autoridade Nacional Anticorrupção pela apresentação de falsas declarações ou documentos falsos para fins de emissão do certificado de qualificação, pelo período durante o qual dura o registo?	4) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
5) violou a proibição de registo fiduciário?	5) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
6) respeita as leis sobre o direito ao trabalho de pessoas com deficiência?	6) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7) se foi vítima de crimes de peculato e extorsão cometidos pelo crime organizado ou por quem pretendia facilitar as actividades do crime organizado, e não seja este um caso de necessidade ou de legítima defesa, relatou os fatos ao tribunal?	7) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
8) encontra-se, em relação com outro participante no mesmo processo de adjudicação, em uma situação de controle ou qualquer relação, mesmo de facto, se a situação de controle ou a relação implica que as ofertas são atribuíveis a uma única tomada de decisão?	8) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
9) concluiu contratos de trabalho assalariado ou por conta própria e, de alguma maneira, atribuiu cargos a ex-funcionários do Contratante que terminaram a sua relação de trabalho há menos de três anos e que nos últimos três anos de serviço exerceram poderes de autoridade ou de negociação por conta do Contratante para o mesmo operador económico ( <i>pantouflage ou revolving door?</i> )	9) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### PARTE IV: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

	Resposta
O operador económico cumpre todos os requisitos/critérios de selecção exigidos nos documentos do concurso?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

#### Parte V: DECLARAÇÕES FINAIS

O/os abaixo assinado/os declara/declaram formalmente que as informações contidas nas partes de II a IV são verídicas e corretas e que o/os abaixo assinado/os abaixo está/estão cientes das consequências, inclusive de natureza criminal, de uma declaração falsa grave, previstas pela lei italiana e pela lei local.

O/os abaixo assinado/os certifica/certificam a ausência dos motivos de exclusão previstos na Parte III e a posse dos requisitos estabelecidos na Parte IV.

O/os abaixo assinado/os autoriza/autorizam formalmente o Contratante, indicado na parte I, a efetuar as verificações junto das autoridades locais competentes sobre a veracidade das declarações feitas sobre os requisitos.

O/os abaixo assinado/os aceita/aceitam, sem reserva ou excepção, as disposições e condições contidas na carta-convite e nos Anexos 1 e 2 da mesma carta, que são parte integrante da mesma.

[Local e data]

\_\_\_\_\_  
[nome, sobrenome e cargo / função do signatário / signatários]

**Anexar uma cópia do documento de identidade de cada signatário.**

## **Secção 1**

### **DESEMPENHO DO CONTRATO (Especificações técnicas)**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Esta especificação tem o objectivo de regulamentar o conteúdo técnico dos serviços de *Vigilância* a serem fornecidos na sede da AICS em Maputo localizada na Rua Damião de Góis 381 e na sucursal do projecto na Rua Damião de Góis 523.

As modalidades de fornecimento dos serviços abrangidos pelo contrato devem respeitar as disposições da documentação do concurso e os respectivos anexos.

#### **2. OBJECTO DO SERVIÇO**

O objecto do contrato é a atribuição do serviço de vigilância nos locais da AICS localizados na Rua Damião de Góis 381 e 523 e também de vigilância diurna e nocturna, incluindo resposta armada, controle e regulamentação dos acessos aos edifícios, recepção e actividades de *front office*.

Para o serviço mencionado acima, o objecto do contrato é entendido como incluindo todas as actividades necessárias para garantir a execução correcta do mesmo, como por exemplo o treinamento de pessoal.

O Contratado compromete-se a manter os sistemas tecnológicos existentes pertencentes à Sede ou a substituí-los por equipamentos ou sistemas tecnológicos semelhantes - sempre para uso gratuito - se estiverem obsoletos e não forem adequados para atender aos requisitos de segurança. O Fornecedor terá que concordar com a Sede quanto ao posicionamento dos sistemas tecnológicos que eventualmente serão instalados em empréstimo livre para uso.

#### **3. VALOR E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O valor máximo estimado do contrato a adquirir, que é base do concurso, é de Meticais (MZN) 5.040.000,00, líquido de impostos indirectos. O montante acima é determinado da seguinte forma:

- a) Contrato de 12 meses para a atribuição dos serviços de vigilância e segurança diurna e nocturna da sede de Maputo da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento localizada na Rua Damião de Góis 381 e da sucursal localizada na Rua Damião de Góis 523, para um montante máximo de MZN 2.520.000,00 líquido de impostos indirectos .
- b) O Contratante reserva-se o direito de renovar o contrato, nas mesmas condições, por um período de 12 meses, no valor de MZN 2. 520.000,00 líquido de impostos indirectos.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OBJECTO DO CONTRATO**

O serviço consiste na presença de seguranças nas entradas do prédio onde estão localizados os escritórios listados acima, nos horários indicados abaixo e de acordo com as disposições acordadas com o Director de Execução.

##### **Serviço de segurança com resposta armada**

Os serviços solicitados dizem respeito a um serviço de vigilância e de segurança diurna e nocturna, durante sete dias por semana, com a utilização de seis guardas, quatro para a sede na Rua Damião de Góis 381 e dois para a sucursal localizada na Rua Damião de Góis 523, durante 24 horas (dois diurnos e dois nocturnos para a sede localizada na Rua Damião de Góis 381 e um diurno e um nocturno para a sucursal localizada na Rua Damião de Góis 523) e um serviço de patrulha em acção, a cada hora a partir das 17:00 às h. 7:00 da manhã para os dois locais.

A fim de verificar os serviços prestados pelo seu pessoal, sob sua própria responsabilidade, o Contratado garante a realização de pelo menos dois turnos de controle diurnos e dois nocturnos.

O serviço não prevê interrupções e será fornecido através da instalação de equipamentos de transmissão de rádio nos edifícios dos dois Escritórios da AICS, garantindo a comunicação e resposta imediata com a intervenção do pessoal armado da empresa, no caso de um sinal de alarme.

O contratado deve:

- garantir a resposta armada em um prazo de tempo breve, de não mais que quinze minutos após o sinal de alarme;
- em caso de chamada de emergência, sinal de alarme ou qualquer outro tipo de solicitação, contactar o responsável pela segurança da AICS, cujos contactos telefónicos serão fornecidos por escrito.

#### Deveres dos vigilantes/guardas

Os deveres dos guardas são fornecidos na ordem de serviço estabelecida pelo pessoal de segurança da embaixada.

Os guardas devem usar o equipamento de detector de metais fornecido pela sede da AICS.

A seguir, uma lista exemplificada não exaustiva das principais actividades que o pessoal dedicado ao serviço de segurança poderá executar:

- protecção do património da Sede;
- prevenção oportuna contra actos de sabotagem, vandalismo e roubo;
- pronta intervenção do serviço de emergência em caso de danos, roubo ou outro;
- a gestão do controle dos fluxos de entrada e saída, registando, após identificação, os visitantes da Sede;
- recepção e actividades de *front office*, fornecendo informações, direccionando usuários para os diversos escritórios e, simultaneamente, evitando o acesso a locais não autorizados;

#### Deveres do contratado

O contratado deve:

- a) garantir a eficácia dos turnos dos guardas designados nos dois escritórios, de acordo com as instruções do pessoal de segurança da embaixada.
- b) fornecer uma lista, incluindo a identificação de documentos e fotografias, do pessoal designado para o serviço, separadamente dos dois escritórios da AICS.  
Indivíduos que não estejam identificados na lista só poderão ser atribuídos após acordos específicos com os funcionários de segurança da embaixada.
- c) fornecer uma lista de contactos dos gestores dos diversos turnos, com indicação, quando possível, de seus números de telefone para chamadas de emergência;
- d) ser responsável pela pontualidade na entrega de turnos de serviço de vigilância;
- e) ser responsável pela substituição eficaz, regular e oportuna de qualquer guarda cessante, sem recorrer a turnos prolongados, a menos que haja acordo prévio com o pessoal de segurança da embaixada;
- f) informar antecipadamente à AICS, verbalmente e subsequentemente por escrito, sempre que uma substituição extraordinária de um guarda for necessária;
- g) assegurar a resposta imediata e a disponibilidade do funcionário em serviço, sempre que a AICS julgar necessário;
- h) notificar imediatamente à AICS por escrito sobre qualquer processo disciplinar contra os guardas que tenham cometido crimes ou negligência durante o horário de trabalho;
- i) ser responsável pelo uso, manutenção e operação correctos do equipamento (rádio, uniforme, lanterna, detector de metal etc.) seguindo as instruções dadas pelo pessoal de segurança da embaixada.
- f) fornecer um serviço de controle a cada meia hora da presença e actividade do pessoal de guarda empregado, cujos relatórios detalhados serão produzidos diariamente e enviados ao escritório da AICS.
- g) fornecer guardas devidamente formados e com experiência profissional de nível *senior*.

O Fornecedor é obrigado a cumprir a legislação actual sobre a protecção de dados pessoais (Decreto Legislativo 196/2003) e as disposições adicionais, específicas, emitidas pela Sede. Em particular, o Fornecedor deve fornecer instruções adequadas ao pessoal com relação à protecção da confidencialidade dos dados, factos e circunstâncias de que ele tenha conhecimento. Esta obrigação também permanece no final do contrato de fornecimento. O Fornecedor compromete-se, no final da relação contratual, a

cancelar quaisquer dados pessoais de que tenha tido conhecimento, salvo disposição em contrário por leis ou regulamentos.

## **5. DEVERES E OBLIGAÇÕES DE PESSOAL EMPREGADO**

O pessoal deve possuir os requisitos de profissionalismo, confiabilidade e decoro indispensáveis às necessidades do serviço.

O fornecedor deve garantir, durante toda a duração do contrato, o dimensionamento do quadro de pessoal adequado para a execução dos serviços solicitados pela Sede.

O Fornecedor deverá implementar, com relação aos trabalhadores envolvidos no serviço, condições regulatórias, contributivas e salariais que estejam de acordo com as estabelecidas pelas disposições legais e pelos contratos colectivos de trabalho e acordos aplicáveis à categoria e, em geral, por todas as leis e regulamentos em vigor ou emitidos durante o contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

O pessoal deve usar um uniforme e um crachá de identificação do nome. Em particular, o Fornecedor deve, às suas próprias custas, fornecer o uniforme de trabalho (mesmo uniforme para todo o pessoal) e o crachá de identificação, com foto, nome e sobrenome do funcionário

A Administração tem o direito de solicitar ao Fornecedor a substituição de funcionários que, durante a execução do serviço, tenham dado razões para reclamação ou tenham tido um comportamento inadequado para a Administração.

O pessoal deve realizar as actividades designadas nos locais estabelecidos, garantindo padrões de qualidade adequados e sem expor as pessoas presentes no local de trabalho a riscos indevidos. Note-se que, no caso de substituição das figuras profissionais acima descritas, o Fornecedor deverá notificar imediatamente à Administração, enviando em conjunto as referências do pessoal proposto em substituição e garantindo também a continuidade dos serviços.

## **6. SERVIÇOS DE GOVERNANÇA DAS ACTIVIDADES DE VIGILÂNCIA**

### ***Relatório e Registo de execução do serviço***

O Fornecedor deverá assegurar que um Registo de Desempenho do Serviço seja mantido, no qual todos os eventos anómalos detectados durante as actividades realizadas devem ser registados semanalmente. O Registo deverá ser enviado semanalmente ao Director de Execução do Serviço.

O Fornecedor também deve preparar um documento anual chamado Relatório Anual e entregá-lo ao Director da Sede até o último dia do mês seguinte ao ano de referência.

O objectivo do documento é ilustrar o progresso do contrato de fornecimento e fornecer indicações úteis para a melhoria contínua da gestão dos Serviços.

## **7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

No momento da assinatura do contrato, o fornecedor deverá fornecer o endereço de fax e e-mail e um número de telefone para chamadas urgentes, que esteja activo todos os dias, incluindo feriados, 24 horas por 24. O fornecedor também deverá nomear a série de cargos profissionais indicados abaixo.

### ***Responsável pela Prestação de Serviços***

O Responsável pela Prestação de Serviços é a pessoa naturalmente responsável diante da Administração pela gestão de todos os aspectos do contrato de fornecimento. O Responsável deve ter um nível adequado de responsabilidade e autonomia na tomada de decisões, e pode fazer uso de colaboradores com responsabilidades específicas operando sob sua supervisão directa e constante. Em particular, duas funções são delegadas ao Responsável de Actividades:

- coordenação das actividades, incluindo o recebimento de relatórios e chamadas da Sede;
- controle das actividades efectivamente realizadas, do correcto facturamento, do fornecimento de informações e dos relatórios.

Na gestão operacional das actividades, o Responsável pela Prestação de Serviços pode fazer uso de “gerentes operacionais” ou “líderes de equipe” devidamente delegados. Ao assinar o contrato, o nome e os dados de contato (telefone, celular, e-mail) do Responsável pela Prestação de Serviços, bem como os referentes territoriais e gerentes operacionais / líderes de equipe devem ser formalmente comunicados à Sede.

***Registo do pessoal empregado***

O Fornecedor deve assegurar a preparação e actualização constante de um Registo de pessoal no qual constem os seguintes dados de identificação:

- (i) nome do pessoal empregado;
- (ii) tipo de contrato aplicado;
- (iii) data da contratação;

O Fornecedor deverá garantir o acesso a este Registo ao Director de Execução.

**REQUISITOS ESPECIAIS DE QUALIFICAÇÃO**

Os seguintes requisitos especiais de qualificação são necessários para admissão ao procedimento:

- Registo no cadastro de empresas para actividades relacionadas ao objecto do contrato;
- Autorização para prestar serviços de segurança em Moçambique pelo Ministério do Interior em relação ao disposto no Decreto n° 9/2007, de 30 de Abril.

### Secção 3

#### **Modelo da proposta económica**

A/O signatário/a, nascido/a em ..... No dia ....., na qualidade de representante do operador económico ..... com Sede em.....código NUIT.....

#### **PROPÕEM**

os preços abaixo indicados, obrigatórios e irrevogáveis **por pelo menos 180 dias a partir da data prevista para a apresentação da proposta**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DO CONTRATO (EXCLUINDO IVA)</b>	<b>PROPOSTA (em numérico)</b>	<b>PROPOSTA (por extenso)</b>	<b>TAXA DE IVA</b>
Atribuição dos serviços de vigilância e segurança diurna e nocturna da Sede em Maputo (Moçambique) da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento (AICS) – CIG <b>7902157A3D</b>	Meticais (MZN) 5.040.000,00			

#### **DECLARA**

a) ter lido as condições sujeitas ao contrato e ter tomado nota da natureza e consistência dos serviços, conforme especificado no Anexo 3 – Especificações Técnicas, Secção 1, bem como todas as condições contratuais. O Contratado não poderá, portanto, durante a execução do serviço, alegar a falta de conhecimento das circunstâncias e/ou condições ou a existência de elementos não previamente avaliados e considerados, desde que esses novos elementos não possam ser considerados eventos que ocorreram devido à força maior. Por esta razão, o Contratado é obrigado a realizar a inspeção mencionada no artigo 6.1.1 c) do caderno de encargos, a fim de formular a Proposta Económica com responsabilidade total e exclusiva sobre o conhecimento das condições dos locais;

b) aceitar, sem reservas ou excepções, as disposições e condições contidas no Anexo 3 – Especificações Técnicas. 1.

[Lugar e data]

\_\_\_\_\_  
[nome, sobrenome e cargo / função do signatário / signatários]

Anexar uma cópia do documento de identidade de cada signatário.

**NOTA DE INFORMAÇÃO SOBRE A PROTECÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS  
NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
*Regulamento (UE) 2016/679, Art. 13*

O tratamento dos dados pessoais baseia-se nos princípios de legalidade, justiça e transparência para proteger os direitos e liberdades fundamentais das pessoas físicas. Para este fim, são fornecidas as seguintes informações:

1. O verificador de dados é a AICS Roma que neste caso opera através da Agência Italiana de Cooperação para o Desenvolvimento de Maputo, localizada na Rua Damião de Góis, 381 - Tel.: +258 21 491 787/8 - e-mail [maputo@aics.gov.it](mailto:maputo@aics.gov.it) - PEC [maputo@pec.aics.gov.it](mailto:maputo@pec.aics.gov.it);
2. A AICS Roma tem um responsável pela protecção de dados pessoais, em caso de dúvidas ou reclamações, pode ser contactado através dos seguintes contactos (Agência Italiana de Cooperação Internacional, via Salvatore Contarini, 2.500.135 ROMA, tel.: +39 06 32492 1) Leone Gianturco e-mail: [leone.gianturco@aics.gov.it](mailto:leone.gianturco@aics.gov.it); pec: [agenzia.cooperazione@cert.esteri.it](mailto:agenzia.cooperazione@cert.esteri.it) ;
3. Os dados pessoais solicitados são necessários para a selecção do operador económico a quem o serviço contratado será confiado;
4. O fornecimento de dados é uma obrigação de acordo com os termos da Lei italiana e qualquer rejeição em fornecer os dados solicitados resultará na exclusão do procedimento da selecção ou da adjudicação;
5. O tratamento será realizado manualmente ou de forma informatizada por pessoal especialmente designado;
6. Os dados serão comunicados aos órgãos de controle internos e externos da AICS Roma. Com a assinatura desta nota de informação, o indivíduo dá o seu consentimento para a divulgação destes dados às autoridades locais competentes para a inspecção e publicação dos elementos essenciais do contrato no site do contraente, de acordo com a legislação italiana sobre a transparência dos contratos públicos;
7. Os dados são arquivados por um período máximo de 5 anos a partir do momento da cessação do contrato por conclusão da execução ou por outras razões, incluindo a rescisão por incumprimento. Este prazo é suspenso em caso de início de um processo judicial;
8. O titular dos dados pode solicitar acesso aos seus dados pessoais e a sua correcção. Nestes casos, o interessado deve apresentar um pedido específico junto dos endereços indicados no ponto 1, informando também o responsável pela protecção dos dados da AICS Roma através dos endereços de contacto indicados no ponto 2;
9. Se achar que seus direitos tenham sido violados, o interessado pode apresentar uma queixa junto à AICS Roma. Alternativamente, pode entrar em contacto com a Autoridade para a Protecção de Dados Pessoais (Piazza di Montecitorio 121, 00186 Roma, tel 0039 06 696

771 (telefonista), e-mail: [Garante@gdp.it](mailto:Garante@gdp.it), pec: [protocollo@pec.gdp.it](mailto:protocollo@pec.gdp.it)) ou para a autoridade judicial.

*(Local e Data)*

Assinatura do interessado por aceitação